sindautoescola.sp

Sindicato das Auto Moto Escolas e Centros de Formação de Condutores do Estado de São Paulo
(11) 5549-7114 / 3929-5779 | secretaria@sindautoescola.org.br
"Unindo forças, alcançando conquistas"

São Paulo, 25 de julho de 2017.

OF. DIV Nº. 002/17

Prezado Doutor,

O Sindicato das Auto Moto Escolas e Centros de Formação de Condutores no Estado de São Paulo, entidade representante da categoria patronal em epígrafe, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Aldari Onofre Leite, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e solicitar o que segue:

Não obstante o exposto na Portaria Detran.SP de nº 101/16, em seu artigo 1º, que regulamenta o Credenciamento de Centros de Formação de Condutores para a realização de cursos de formação teórico-técnica e prática de direção veicular voltados a candidatos à obtenção de Permissão para Dirigir e condutores à obtenção, atualização e renovação, adição de mudança de categoria, reciclagem de condutores infratores e reabilitação de Carteira Nacional de Habilitação, para a condução de veículos automotores, entendemos que ministrar aulas práticas para pessoas já habilitadas, como um aperfeiçoamento, também seja atividade de um Centro de Formação de Condutores.

Tendo em vista, serem os CFCs, empresas formais, credenciadas pelo Detran.SP, com profissionais capacitados em ministrar aulas práticas, com veículos preparados, adaptados e identificados para esse fim, é que se prende o nosso entendimento de que os Centros de Formação de Condutores possam ministrar as aulas de reforço ou aperfeiçoamento de condutores que já possuam habilitação.

De algum tempo a esta parte, percebemos um crescimento significativo de pessoas ou "empresas" que vem oferecendo esses serviços de aulas à habilitados, sem qualquer vínculo com o Detran.SP, portanto sem a possibilidade de que haja qualquer tipo de exigências ou fiscalização por parte do referido Órgão.

Além dos fatos apontados, é preocupante o fato de que não haja nenhum tipo de informação e controle de quem são essas pessoas e "empresas" que, supostamente, ministram essas aulas, bem como quais as condições dos veículos utilizados.

Diante do exposto, solicitamos que o Detran.SP possibilite às Autoescolas/CFC's possam realizar aulas práticas de direção veicular à candidatos habilitados.

Sem mais para o momento aproveitamos esta oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Aldari Onofre Leite
Presidente

Ilustríssimo Senhor
Raul Vicentini
Diretoria de Habilitação e Credenciamento do DETRAN/SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO - DETRAN

PROTOCOLO GERAL - UNIDADE ARMÊNIA

Protocolo de Recebimento de Documento

Protocolo (número/ano): **677050/2017**

Data/Hora: **25/07/2017 13:21:51**

6 7 7 0 5 0 / 2 0 1 7

Atenção: Número para consulta do andamento do documento protocolado.
Para consultar o andamento do seu documento acesse www.spdoc.sp.gov.br

Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc

http://10.200.10.19/spdoc/Privado/PreCadastro.aspx - MATHEUS LEITE BATISTA - TERCEIRIZADO - PROTOCOLO GERAL - UNIDADE ARMÊNIA - 25/07/2017 13:21